



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

Of. N.º

Proc. N.º

LEI N.º 1.473/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar servidão perpétua de passagem, à COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ, concessionária no Município de Garça, para implantação de torres ou postes para linhas transmissoras de energia elétrica, assim como linhas telefônicas auxiliares, através de uma faixa de terreno de propriedade do Município, compreendida pela - divisa do "Bosque Municipal com a Fazenda União", e configurada - na planta XMA 99/74, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - A servidão de que trata a presente lei, será a título gratuito e de acôrdo com as normas legais aplicáveis a concessões dessa natureza.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (SP), 16 de maio de 1974.

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


SERGIO MORAIS

Diretor do Expediente.

DESENHADO	656-2246
COPILADO	
VERIFICADO	
MAIO	

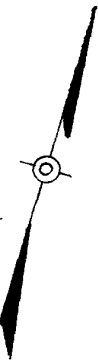
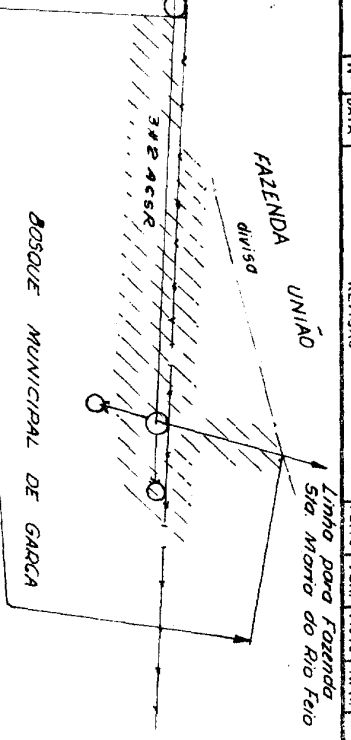
APROVADO

ENGENHEIRO

Nº	DATA	REVISÃO	FEITO	VER.	VISTO	APR.
----	------	---------	-------	------	-------	------

Rua Brig. Machado

Rua Escócio



COMPANHIA PAR. STA. DE FÔRÇA E LUZ
PROJ. DE PAULI

LOCAL GARÇA

Localização do Bosque Municipal de Garça

Mapa de loteamento

PERSON N°	XMA	99/74	-S.P.	DATA	25-3-74
				ESCALA	1:1000